

Normas (7) e Regulamentos (8) da Comissão de Pós-Graduação (CPG) do Programa de Pós-Graduação em Física do Instituto de Física de São Carlos – IFSC

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CPG)

A CPG deverá contar com cinco (5) membros docentes e seus respectivos suplentes, sendo escolhidos dentre os orientadores credenciados no Programa e vinculados à Unidade, conforme o disposto em seu Regimento. A CPG deverá contar também com um (1) membro discente, e seu respectivo suplente, correspondendo a 20% do total de docentes membros da CPG, sendo eleito dentre os alunos regularmente matriculados no Programa e não vinculados ao corpo docente da Unidade, conforme o disposto no Regimento de Pós-Graduação da USP.

II - TAXAS

Não será cobrada taxa de inscrição de candidatos ao processo seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Física.

Não será cobrada taxa de matrícula de interessados em cursar disciplinas na qualidade de aluno especial.

III - NÚMERO MÁXIMO DE ALUNOS POR ORIENTADOR

O número máximo de alunos por orientador é dez (10). Adicionalmente, o orientador poderá co-orientar até três (3) alunos.

IV - PROCEDIMENTOS PARA A DEFESA

Não há outros procedimentos além daqueles já definidos no Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo.

V - CRITÉRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DE PROGRAMA, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E CURSO

Não há outros procedimentos além daqueles já definidos no Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo.

VI – DEFINIÇÃO DOS CASOS EM QUE PODERÃO SER ACEITAS DISSERTAÇÕES OU TESES ESCRITAS EM INGLÊS

A dissertação ou tese poderá ser excepcionalmente redigida no idioma inglês, mediante prévia aprovação da CPG, quando representar trabalho de pesquisa realizado no âmbito de projeto de cooperação internacional devidamente comprovado, acompanhado de justificativa detalhada e com a aprovação do orientador. A solicitação e documentação completa para apresentação de dissertação ou tese no idioma inglês deverá ser encaminhada com antecedência de 90 dias a data prevista para depósito da tese e a CPG deverá deliberar sobre o pedido no prazo máximo de 30 dias.

Normas (7) e Regulamentos (8) da Comissão Coordenadora do Programa (CCP) de Pós-Graduação em Física do Instituto de Física de São Carlos – IFSC

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)

Por tratar-se de programa único, a Comissão Coordenadora de Programa (CCP) é a própria Comissão de Pós-Graduação (CPG).

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os critérios de seleção adotados para os cursos de Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto são:

- desempenho do candidato no exame escrito estabelecido pelo Programa, sendo de caráter eliminatório e classificatório;
- em casos de empate na classificação decorrente do desempenho do candidato no exame escrito, serão feitas as análises:

Para candidatos ao Mestrado e ao Doutorado Direto

- i) do histórico escolar do curso de graduação, levando-se em consideração o desempenho acadêmico do candidato e
- ii) do Currículo Lattes (no caso de candidatos brasileiros) ou *Curriculum Vitae* (no caso de candidatos estrangeiros), levando-se em conta a produção científica do candidato.

Para candidatos ao Doutorado com mestrado

- i) do histórico escolar dos cursos de Graduação e Mestrado, levando-se em consideração o desempenho acadêmico do candidato e
- ii) do Currículo Lattes (no caso de candidatos brasileiros) ou *Curriculum Vitae* (no caso de candidatos estrangeiros), levando-se em conta a produção científica do candidato.

A Comissão de Pós-Graduação elaborará e divulgará informações detalhadas sobre o exame escrito e o processo de seleção na forma de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado e na página do Programa de Pós-Graduação, incluída no Portal do IFSC, respeitando o Regimento de Pós-Graduação da USP.

III - PRAZOS

Mestrado: O prazo máximo para o depósito da dissertação de mestrado é de quarenta e quatro (44) meses.

Doutorado: O prazo máximo para o depósito da tese de doutorado é de cinquenta e seis (56) meses.

Doutorado Direto: O prazo máximo para o depósito da tese de doutorado direto é de sessenta e oito (68) meses.

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

Mestrado: o aluno deverá integralizar, pelo menos, noventa e seis (96) unidades de crédito, sendo quarenta e oito (48) unidades de crédito, no mínimo, em disciplinas e quarenta e oito (48) unidades de crédito pela confecção da dissertação.

Doutorado: o aluno deverá integralizar, pelo menos, cento e quarenta e quatro (144) unidades de crédito, sendo quarenta e oito (48) unidades de crédito, no mínimo, em disciplinas e noventa e seis (96) unidades de crédito pela confecção da tese.

Doutorado Direto: o aluno deverá integralizar, pelo menos, cento e noventa e duas (192) unidades de crédito, sendo noventa e seis (96) unidades de crédito, no mínimo, em disciplinas e noventa e seis (96) unidades de crédito pela confecção da tese.

Poderão ser computados no total de créditos mínimos exigidos em disciplinas, para o Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto, após análise da CPG, o total máximo de 25%, em créditos especiais equivalentes aos de disciplinas, ao aluno que desenvolver uma ou mais das atividades descritas no Artigo 65 do Regimento da Pós-Graduação, referentes exclusivamente às suas atividades de pós-graduação, e detalhadas em Outras Normas (XIV).

V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

O aluno de Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto deverá demonstrar proficiência em língua inglesa no máximo até metade do prazo regimental do curso.

O exame de proficiência em língua inglesa será aplicado por um profissional ou instituição indicado pela CPG. Será considerado habilitado o aluno que obtiver a menção “aprovado”, cujo resultado deverá ser homologado pela CPG, quando o aluno será considerado “proficiente”. O exame de proficiência em língua inglesa não será exigido para estudantes oriundos de países cujo idioma oficial é o inglês.

O exame de proficiência em língua inglesa para o curso de Mestrado exigirá a tradução de um texto científico (do inglês para o português), com consulta a dicionário. O exame de proficiência em língua inglesa para o curso de Doutorado ou Doutorado Direto exigirá a tradução de um texto científico (do português para o inglês), e a interpretação (utilizando o português) de um texto científico escrito em inglês, ambos com consulta a dicionário. Os textos envolvidos nestes exames serão sempre de caráter científico.

O aluno estrangeiro de Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto deverá demonstrar proficiência em língua portuguesa. O exame de proficiência em língua portuguesa será aplicado por um profissional ou instituição indicado pela CPG, seguindo os mesmos procedimentos do exame de proficiência em língua inglesa. Este exame deverá também ser realizado no máximo até metade do prazo regimental do curso. O exame de proficiência em língua portuguesa não será exigido para estudantes oriundos de países cujo idioma oficial é o português.

Caso o aluno de Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto tenha realizado exame de proficiência para língua inglesa do TOEFL (*Test of English as Foreign Language*) ou do IELTS (*International English Language Test*), ele poderá utilizar este resultado como demonstrativo de proficiência em língua inglesa, desde que apresente as seguintes pontuações mínimas:

- TOEFL: 213 pontos para o *Computer-based-Test* (CBT), 550 pontos para o *Paper-based-Test* (PBT), ou 80 pontos para o *Internet-based-Test* (IBT)
- IELTS: 6,0 pontos

Caso o aluno estrangeiro de Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto tenha realizado o exame de proficiência para língua portuguesa Celpe-Bras (Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros), ele poderá utilizar este resultado como demonstrativo de proficiência neste idioma, desde que apresente, no mínimo, o nível de aprovação intermediário superior.

Estes exames terão validade de cinco (5) anos, contados a partir da data de emissão do resultado.

VI - DISCIPLINAS

O critério de credenciamento de disciplina é o de atender as necessidades de formação básica e aprimoramento dos alunos nas diferentes áreas de concentração do Programa. Os docentes e colaboradores responsáveis indicados deverão demonstrar conhecimento avançado sobre o

conteúdo da disciplina, comprovado através de teses de doutoramento e/ou livre-docência, ou atividades acadêmicas ou científicas recentes.

As solicitações de credenciamento e reconhecimentos de disciplinas (onde haja a atualização de conteúdo, bibliografia, alteração de carga horária ou dos professores/colaboradores responsáveis) deverão ser encaminhadas à CPG, acompanhadas de justificativas detalhadas em que se evidencie a utilidade das novas disciplinas para o aprimoramento da formação dos alunos do programa. A proposta deverá também ser acompanhada pelos Currículos Lattes ou *Curricula Vitae* atualizados dos professores/colaboradores brasileiros ou estrangeiros participantes, respectivamente.

Para a análise das solicitações de credenciamento ou reconhecimentos de disciplinas, a CPG designará um relator, cujo parecer ressalte o mérito e a importância da disciplina junto às respectivas áreas de concentração do Programa, bem como a competência específica dos professores/colaboradores responsáveis pela mesma.

VII – CANCELAMENTO DE TURMA DE DISCIPLINAS

Turmas de Disciplinas já incluídas no calendário poderão ser canceladas por motivos justificados por escrito pelos docentes responsáveis até dez (10) dias após o início das aulas. Os pedidos de cancelamento deverão ser analisados pela CPG, que terá o prazo máximo de cinco (5) dias para deliberar sobre as solicitações apresentadas.

VIII - EXAME DE QUALIFICAÇÃO

O exame de qualificação é obrigatório apenas para os alunos de Doutorado.

O exame de qualificação tem por objetivo maior avaliar tanto a maturidade científica do aluno na sua área de investigação quanto o andamento do seu projeto de pesquisa.

O aluno deverá se inscrever para o exame de qualificação até sessenta por cento (60%) do prazo máximo para o depósito da tese, tendo integralizado, no mínimo, 15 créditos em disciplinas obrigatórias. O exame deverá ser realizado até cento e vinte dias (120) após o depósito da solicitação.

Para a realização do Exame, o aluno deverá elaborar uma monografia sucinta, no mínimo vinte (20) e no máximo quarenta (40) páginas, sobre sua área de investigação, abordando os seguintes tópicos:

- proposta de pesquisa e objetivos do trabalho de doutorado;
- a base teórica que fundamenta o trabalho;
- resultados preliminares e
- proposta de continuidade do trabalho, visando demonstrar as perspectivas de finalização da tese dentro prazo estabelecido.

O aluno deverá apresentar um seminário sobre o tema da monografia, com duração mínima de quarenta (40) e máxima de sessenta (60) minutos, perante comissão examinadora composta por três (3) membros com titulação mínima de doutor, indicados pela CPG, excluindo-se tanto o orientador quanto, se for o caso, o co-orientador, e cujo presidente será definido pela CPG. Após a apresentação do exame, o aluno deverá ser arguido sobre a monografia e o seu conhecimento geral na área de investigação, incluindo as referências citadas na monografia.

O aluno que for reprovado no exame de qualificação poderá repeti-lo apenas uma vez e deverá ser aprovado em prazo não superior a cento e oitenta dias (180) contados a partir da data de realização do primeiro exame.

IX- PASSAGEM DO MESTRADO PARA O DOUTORADO DIRETO

A solicitação de mudança de curso deverá ser apresentada à CPG até dezoito (18) meses após matrícula no Mestrado, acompanhada de justificativa circunstanciada do orientador, evidenciando a excepcionalidade e a maturidade do pós-graduando, e o mérito e a originalidade do projeto de tese.

O processo deverá ser analisado por um relator indicado pela CPG e julgado pela mesma.

X - DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO

O aluno matriculado no Mestrado ou Doutorado poderá ser desligado do curso nos seguintes casos:

- I. se for reprovado duas vezes na mesma disciplina ou reprovado em três disciplinas distintas;
- II. se não efetuar a matrícula regularmente em dois períodos letivos consecutivos dentro do prazo previsto no calendário escolar fixado pelo CoPGr;
- III. se for reprovado pela segunda vez no exame de qualificação;
- IV. se não cumprir as atividades ou exigências nos prazos regimentais;
- V. a pedido do interessado.

Além dos casos acima mencionados, o aluno também poderá ser desligado caso apresente desempenho acadêmico ou científico insatisfatório, caracterizado pelas seguintes situações:

- a pedido do orientador, mediante o encaminhamento de uma justificativa detalhada, por escrito, sobre a improdutividade do aluno. O aluno também deverá se manifestar sobre o caso através de um documento encaminhado por escrito. O processo deverá ser analisado por um relator indicado pela CPG e julgado pela mesma. Caso seja demonstrado o desempenho acadêmico e científico insatisfatório do aluno, ele terá apenas mais uma oportunidade para finalizar seu curso. Em caso de reincidência, o aluno será desligado do programa.
- não participar do *Workshop* Anual do Programa, com apresentação dos trabalhos referentes ao desenvolvimento de sua dissertação ou tese, ou receber pareceres insatisfatórios ao trabalho apresentado no evento (vide Outras Normas). Somente em casos excepcionais será permitida a dispensa da participação do estudante no *Workshop*, mediante justificativa avalizada pelo orientador, a ser entregue no Serviço de Pós-Graduação até quinze (15) dias após a data final da realização do evento. Esta justificativa deverá ser julgada pela CPG. Nos casos do aluno não participar do *Workshop* ou receber um parecer insatisfatório para o trabalho apresentado, ele deverá elaborar um relatório pormenorizado sobre seu trabalho de dissertação ou tese, com no mínimo dez (10) e no máximo trinta (30) páginas, dentro do prazo de 60 dias, a contar da data final da realização do *Workshop*, e entregá-lo no Serviço de Pós-Graduação, juntamente com o parecer do orientador. Este relatório deverá ser analisado por um relator indicado pela CPG e julgado pela mesma. Caso o relatório seja reprovado, ele poderá apresentar um segundo relatório, juntamente com novo parecer do orientador, dentro do prazo de 30 dias após a data da reunião da CPG que reprovou o primeiro relatório. Este novo relatório deverá ser analisado por um segundo relator indicado pela CPG e julgado pela mesma. Caso este segundo relatório também seja considerado insatisfatório, o aluno será desligado do programa.

XI – ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES

O número máximo de alunos por orientador é dez (10). Adicionalmente, o orientador poderá co-orientar até três (3) alunos.

Para o credenciamento, o solicitante deverá enviar um pedido formal circunstanciado à CPG indicando objetivamente suas qualificações para o ingresso no programa, devendo anexar ao pedido

o Currículo Lattes (no caso de candidatos brasileiros) ou *Curriculum Vitae* (no caso de candidatos estrangeiros ainda sem Currículo Lattes) atualizado.

Para que o solicitante seja credenciado junto ao programa, serão analisados criteriosamente os seguintes itens:

- linhas de pesquisa definidas e compatíveis com as propostas do programa;
- produtividade científica compatível com a dos demais orientadores credenciados no programa, sendo necessário que o solicitante tenha, no mínimo, cinco (5) publicações nos últimos três (3) anos. Por se tratar de um programa multidisciplinar, envolvendo linhas de pesquisa que resultam em publicações em outras áreas de conhecimento, além da física, serão consideradas válidas para análise todas as publicações qualificadas nas áreas de atuação do solicitante e compatíveis com as propostas do programa (ex: biologia e computação). Será também considerada como produção científica a obtenção de patentes;
- participação como coordenador ou membro de projetos de pesquisa financiados por agências de fomento e compatíveis com as propostas do programa.

Os docentes da Unidade que atenderem aos critérios de credenciamento serão credenciados como orientadores tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado.

Os técnicos de nível superior da Unidade que atenderem aos critérios de credenciamento serão credenciados como orientadores tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado, podendo orientar, no máximo, 2 alunos simultaneamente.

Os candidatos externos à Unidade, docentes ou pesquisadores, que atenderem aos critérios de credenciamento e os docentes da Unidade que não atenderem aos critérios de credenciamento poderão ser credenciados de forma específica tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado, sendo os pedidos de credenciamento analisados pela CPG em seus méritos, caso a caso, podendo orientar, no máximo, cinco (5) alunos simultaneamente.

Os técnicos de nível superior da Unidade que não atenderem aos critérios de credenciamento poderão ser credenciados de forma específica para o Mestrado, sendo os pedidos de credenciamento analisados pela CPG em seus méritos, caso a caso, podendo orientar apenas um (1) aluno, cabendo à CPG decidir sobre a possibilidade de orientação no nível de Doutorado.

O credenciamento ocorrerá a cada três (3) anos.

Para o credenciamento, o solicitante deverá, além de satisfazer os requisitos para o credenciamento, demonstrar engajamento junto ao programa, encaminhando um pedido formal circunstanciado à CPG indicando objetivamente suas qualificações para continuar atuando junto ao programa, devendo anexar ao pedido o Currículo Lattes (no caso de candidatos brasileiros) ou *Curriculum Vitae* (no caso de candidatos estrangeiros ainda sem Currículo Lattes) atualizado.

Para que o solicitante seja credenciado no programa, serão analisados criteriosamente os seguintes itens:

- número de alunos por ele titulados no período;
- tempo médio de titulação de seus alunos;
- número de alunos egressos no período sem titulação (evasão);
- existência de produção científica derivada das dissertações ou teses por ele orientadas;
- oferecimento de disciplinas de pós-graduação;
- participação nas atividades organizadas pelo programa.

As regras de credenciamento e credenciamento de co-orientadores são as mesmas estabelecidas para orientadores. Porém, o orientador, com a anuência do aluno, deverá enviar um pedido formal circunstanciado à CPG justificando objetivamente a necessidade da co-orientação

que será analisado pela CPG. Caso julgue necessário, a CPG designará um relator para analisar a solicitação. Após análise, a CPG deverá deliberar sobre o pedido de co-orientação.

XII - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

Mestrado: mediante ofício encaminhado pelo orientador à CPG com sugestões de nomes para composição da Comissão Julgadora, o aluno deverá depositar no Serviço de Pós-Graduação seis (6) exemplares da dissertação, a autorização para inclusão de sua dissertação na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da USP, e uma (1) versão eletrônica do seu trabalho, ficando o mesmo automaticamente disponibilizado para sua inclusão na Biblioteca Digital de Dissertações e Teses da USP.

Doutorado e Doutorado Direto: mediante ofício encaminhado pelo orientador à CPG, com sugestões de nomes para composição da Comissão Julgadora, o aluno deverá depositar no Serviço de Pós-Graduação oito (8) exemplares da tese, a autorização para inclusão de sua tese na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da USP, e uma (1) versão eletrônica do seu trabalho, ficando o mesmo automaticamente disponibilizado para sua inclusão na Biblioteca Digital de Dissertações e Teses da USP.

XIII – NOMENCLATURA DO TÍTULO

O Programa oferece as seguintes nomenclaturas dos títulos nos diplomas: Mestre ou Doutor em Ciências, Programa de Física, Áreas de Concentração Básica ou Aplicada (com opções Biomolecular ou Computacional).

XIV - OUTRAS NORMAS

1 - CRÉDITOS ESPECIAIS

Poderão ser computados no total de créditos mínimos exigidos em disciplinas, para o Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto, após análise da CPG, o total máximo de 25%, em créditos equivalentes aos de disciplinas, ao aluno que desenvolver uma ou mais das atividades descritas no Artigo 65 do Regimento da Pós-Graduação, referentes exclusivamente às suas atividades de pós-graduação, sendo atribuídos os seguintes números de créditos a critério da CPG:

- trabalho completo publicado em revista de circulação nacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhecido e sistema referencial adequado: até 8 créditos
- publicação de trabalho completo em anais (ou similares): até 4 créditos
- livro de reconhecido mérito na área do conhecimento: até 8 créditos
- capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento: até 4 créditos
- capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais: até 2 créditos
- participação em congresso científico internacional com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais (ou similares): até 2 créditos
- participação em congresso científico nacional com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais (ou similares): 1 crédito
- depósito de patentes: até 8 créditos
- Programa de Aperfeiçoamento ao Ensino (PAE): 2 créditos.

2 - ITEM OBRIGATÓRIO DO PROGRAMA DE ATIVIDADES DOS PÓS-GRADUANDOS

Participar do *Workshop* Anual do Programa, com apresentação de um pôster abordando a proposta de pesquisa de sua dissertação ou tese, incluindo objetivos, aspectos teóricos, resultados definitivos ou preliminares, interpretações e propostas de continuidade, visando demonstrar o bom andamento do trabalho e as perspectivas de finalização da dissertação ou tese dentro prazo regimental. A apresentação do pôster deve ser pública durante o evento, porém, o aluno deve ser arguido por dois (2) docentes ou pesquisadores vinculados às atividades de pesquisa do IFSC, indicados previamente pela comissão organizadora. Após a arguição, os dois (2) avaliadores emitirão pareceres padronizados, preenchendo uma ficha de avaliação elaborada pela comissão organizadora e emitindo um parecer por escrito. Estes pareceres serão julgados pela CPG, que deverá tomar as providências necessárias para os casos de pareceres insatisfatórios (vide Item X).